



PORTRARIA ADMINISTRATIVA DEDC/CEFET-MG Nº 243, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a ação de extensão de natureza especial intitulada "Assessoria técnica no projeto de fundações dos tanques do Terminal de Líquidos do Açu (TLA) no Porto do Açu em São João da Barra - RJ", vinculada ao processo 23062.041351/2025-16.

O DIRETOR DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, considerando os critérios para análise de uma ação de extensão de natureza especial, quais sejam:

CONSIDERANDO:

- i) aderência à política institucional de extensão;
- ii) as relevâncias acadêmica e social da ação; e
- iii) a regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade do parceiro, elencados no parágrafo primeiro do art. 7º da Portaria GDG-8, de 7 de julho de 2023 e,
- iv) o que consta no Processo Administrativo NUP 23062.041351/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma de ação de extensão de natureza especial, a prestação de serviço a ser executada pelo(a) servidor(a) Armando Belato Pereira (SIAPE 3059228), o qual dedicará, a convite do(a) Zorovich Gerenciamento e Projetos de Engenharia, 03 (três) horas para Assessorar os projetistas das fundações dos tanques do Terminal de Líquidos do Açu (TLA) no Porto do Açu em São João da Barra – RJ quanto ao cumprimento de requisitos normativos, executivos e econômicos.

§1º - Na hipótese de participação remunerada, compete ao parceiro responsável pelo convite efetivar os pagamentos diretamente ao servidor, bem como garantir os recolhimentos tributários junto à Fazenda Pública, na forma da legislação vigente.

§2º - O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da CF/88.

§3º - Nos termos da Resolução CD-15/2020 e conforme entendimentos fixados pela Controladoria-Geral da União e a Procuradoria Federal da Advocacia-Geral da União junto ao

CEFET-MG, fica vedado o pagamento de bolsas a atividades caracterizadas como prestações de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 28/08/2025 11:38)

PATTERSON PATRICIO DE SOUZA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: 1669886

Processo Associado: 23062.041351/2025-16

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **243**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **27/08/2025** e o código de verificação: **e90c288ece**